ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.795, de 27 de dezembro de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à Sociedade Cultural de Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para cobertura de despesas com a manutenção do coral.

Art. 2º - Até o final do exercício de 1995, deverá a Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sa sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de dezembro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal